

Aprova pesquisas conforme Edital PROPEX 002/2010 – Pesquisa e Pós-Graduação: condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 27/07/2010 (Ata 06/2010); b) o ofício 0279/PROPEX/UNIVATES, de 12/07/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar pesquisas conforme Edital PROPEX 002/2010 – Pesquisa e Pós-Graduação: condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação.

**Art. 2º** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

**Edital PROPEX/UNIVATES 002/2010 – Pesquisa e Pós-Graduação:  
condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados  
aos programas de pós-graduação**

## 1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente a continuidade das pesquisas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação da Univates, nas seguintes Unidades de Pesquisa e PPGs:

1. Ciências Ambientais - PPGAD;
2. Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias – PPGECM.

## 2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Protocolização dos Projetos de Continuidade das Pesquisas e dos Orçamentos Anuais ao Conselho do PPG, no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 23/08/2010
2. Encaminhamento, pelo PPG, dos pareceres à Unidade de Pesquisa	Até 31/08/2010
2. Encaminhamento, pela Unidade de Pesquisa, dos pareceres à PROPEX	Até 13/09/2010
3. Avaliação dos Projetos de Continuidade e dos Orçamentos Anuais pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Entre 14/09/2010 e 04/10/2010
4. Consulta aos currículos dos pesquisadores colaboradores não vinculados aos PPGs na Plataforma Lattes	15/09/2010
5. Encaminhamento, pela PROPEX, dos pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação aos coordenadores dos Projetos de Continuidade das Pesquisas	Entre 05/10/2010 e 07/10/2010
6. Encaminhamento de recurso, pelos coordenadores dos Projetos avaliados, à PROPEX, por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 14/10/2010
7. Encaminhamento, pela PROPEX, dos pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 08/11/2010

## 3 ORÇAMENTO ANUAL DA PESQUISA

Para este Edital, prevê-se a destinação no mínimo de 60% (sessenta por cento) do orçamento da Pesquisa para 2011.

3.1 O apoio financeiro destina-se às pesquisas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação da Univates.

3.2 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

3.3 O auxílio financeiro para custeio envolve:

a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica - BICs);

b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas

jurídicas de forma contínua);

c) aperfeiçoamento para BICs: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos relacionados à participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em continuidade à qual o bolsista está vinculado;

d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

e) previdência privada dos envolvidos na pesquisa;

f) materiais de consumo (como materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);

g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);

h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);

i) propaganda e publicidade (banners para eventos);

j) serviços de reprografia e impressões;

k) serviços de telecomunicações;

l) comunicações postais (correio);

m) despesas de locomoção.

3.4 No auxílio financeiro para custeio não são permitidas despesas com aperfeiçoamento de professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia, taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.5 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas requer a apresentação das alterações nas metas/atividades da pesquisa que justifiquem que esses recursos, inicialmente orçados no Centro de Custo do Projeto, são dispensáveis para a realização da pesquisa.

3.6 O auxílio financeiro para despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática, condicionador de ar e material bibliográfico.

3.7 Constituição da equipe executora da pesquisa:

- coordenação: o coordenador da pesquisa deve integrar o núcleo de Docentes Permanentes de pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação da Univates, podendo alocar no mínimo 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) horas-trabalho semanais para docentes integrantes do(s) mestrado(s) e no máximo 14 horas-trabalho semanais para docentes integrantes do doutorado;

- pesquisadores colaboradores docentes dos PPGs: poderão alocar no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) horas-trabalho semanais os docentes dos mestrados e no máximo 14 (catorze) horas-trabalho semanais os docentes do doutorado;

- pesquisadores colaboradores não vinculados aos PPGs: a equipe da pesquisa poderá ser constituída por professores integrantes do quadro de carreira da Univates, podendo alocar para cada colaborador no máximo 04 (quatro) horas-trabalho semanais neste edital;

- bolsistas de iniciação científica;

- podem integrar a equipe, de forma voluntária, professores e alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação;

- pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração.

### 3.8 Duração do Apoio Financeiro

3.8.1 Das Bolsas: os Bolsistas de Iniciação Científica poderão atuar nas pesquisas por até 36 (trinta e seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses para os BICs que atuaram de forma contínua na mesma pesquisa e tiveram pelo menos 01 (um) artigo científico publicado, ou aceito para publicação, com seu orientador e relacionado à pesquisa em continuidade.

### 3.8.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa, compreendendo o período de março de 2011 a fevereiro de 2012, a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2011 NÃO será transferido para utilização em 2012.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com o Setor de Pesquisa/PROPEX.

### 3.9 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do coordenador da pesquisa. Para a elaboração do orçamento, o coordenador da pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa/PROPEX, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

## 4 PROJETO DE CONTINUIDADE DA PESQUISA

A apresentação do Projeto de Continuidade da Pesquisa deverá seguir o roteiro abaixo:

### 1. Título da pesquisa

**2. Equipe da pesquisa:** distribuição das horas-trabalho semanais e apresentação da participação de cada integrante da equipe na pesquisa descrevendo o envolvimento e as atribuições dos pesquisadores colaboradores na proposta de continuidade (anexar declaração individual de anuência).

**3. Resumo e palavras-chave** (no máximo 6)

**4. Linha de enquadramento da pesquisa no PPG**

**5. Período de duração da pesquisa** (máximo até fev/2013)

**6. Problema de pesquisa e justificativas**

**7. Objetivos e metas da pesquisa**

**8. Pressupostos teóricos:** concepções teóricas para alcance dos objetivos e principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta.

**9. Método de pesquisa**

**10. Plano de atividades dos bolsistas**

**11. Resultados esperados e alcançados:** apresentar a síntese dos resultados da pesquisa e o plano de difusão (ações de extensão realizadas e projetadas para os próximos anos) e discorrer sobre a aplicabilidade dos resultados da pesquisa, principalmente na região, ressaltando as relações com a área e a diretriz estratégica da Univates e as ações atuais e futuras de inserção nos arranjos produtivos locais (cooperação entre a Univates e organizações regionais e grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta).

**12. Atividades da pesquisa realizadas em cooperação:** apresentar as ações interinstitucionais de integração com grupos de pesquisa já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, descrevendo as metas comuns de pesquisa, os apoios externos recebidos, a efetividade dos convênios estabelecidos, bem como as possibilidades futuras com relação à consolidação de redes de pesquisa, nos âmbitos nacional e internacional.

**13. Contribuições da pesquisa para a graduação:** caracterizar a importância da participação de alunos e de professores na pesquisa e os resultados desse processo nos cursos de graduação em que atuam os pesquisadores, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do SINAES/MEC.

**14. Contribuições da pesquisa para a Pós-Graduação:** apresentar as contribuições para atendimento às linhas de pesquisa dos PPGs e descrever a colaboração dos orientandos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* para o desenvolvimento e consolidação da pesquisa.

**15. Cronograma físico-financeiro** (para todo o período de duração da pesquisa)

**16. Apoio financeiro externo:** recursos financeiros aportados por agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos.

**17. Orçamento anual**

**18. Referências**

**19. Anexos:** Comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Iniciação Científica da Univates, no mínimo, em um evento similar em Instituição externa; comprovante de apresentação da pesquisa na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da Univates; comprovante de toda a produção decorrente da Pesquisa em Continuidade (com comprovação de publicação, aceite, envio, apresentações de trabalhos, artigos em elaboração etc.); comprovante de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada à proposta de continuidade da pesquisa.

## **5 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias** e o seu atendimento é considerado imprescindível para a avaliação da continuidade da pesquisa. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer

delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 01), ou seja, na não recomendação de continuidade:

- apresentação do Projeto de Continuidade da Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 4 (quatro) deste Edital;
- apresentação do Orçamento Anual, padronizado e detalhado, elaborado pelo coordenador da pesquisa com o apoio da Secretaria de Pesquisa/PROPEX, conforme descrito na seção 3 (três) deste Edital;
- inexistência de pendências do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- existência de currículo atualizado na Plataforma Lattes dos pesquisadores colaboradores não vinculados aos PPGs;
- apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;

## **6 DOS TRÂMITES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS/SETORES ENVOLVIDOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação das propostas de continuidade das pesquisas vinculadas aos PPGs do Centro Universitário UNIVATES que se enquadram neste Edital será realizada obedecendo-se aos seguintes trâmites e atribuições dos órgãos/setores envolvidos:

### **6.1 Do Programa de Pós-Graduação**

- a) Analisar as propostas de continuidade das pesquisas;
- b) Verificar se os professores e pesquisadores integrantes dos PPGs atendem aos critérios de credenciamento e manutenção de docentes no programa;
- c) Proposição de horas de pesquisa para os docentes permanentes e demais colaboradores;
- d) Encaminhar, para a Unidade de Pesquisa correspondente, parecer sobre a continuidade das pesquisas, considerando tanto a vinculação da proposta às linhas de pesquisa do Mestrado como o atendimento aos critérios de permanência dos docentes no programa.

### **6.2 Da Unidade de Pesquisa**

- a) Receber as propostas de continuidade das pesquisas analisadas em reunião de conselho dos respectivos Programas de Pós-Graduação, e emitir parecer sobre o cumprimento dos objetivos e metas das pesquisas e sobre o atendimento às características obrigatórias. O parecer deve avaliar a existência de infraestrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa;
- b) Quando necessário, o coordenador de Unidade poderá entrar em contato com os pesquisadores e os coordenadores dos programas para complementação de informações ou realização de alterações/ajustes nas propostas de continuidade;
- c) Encaminhar à PROPEX as propostas de continuidade (Projeto de Pesquisa e Orçamento Anual) juntamente com os pareceres técnico e científico, conforme prazo

estabelecido no presente Edital.

### **6.3 Da PROPEX**

a) Cabe à PROPEX encaminhar os documentos recebidos da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;

b) não encaminhar para avaliação as propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 4.1 do presente Edital), por constituírem falta de enquadramento do projeto de pesquisa;

c) Após a avaliação das propostas de continuidade das pesquisas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhar os pareceres aos respectivos coordenadores, iniciando com isso prazo para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital;

d) Encaminhar os recursos interpostos para análise pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

e) Encaminhar ao CONSUN os pareceres consubstanciados da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

### **6.4 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação**

a) Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação, bem como dos recursos encaminhados pelos coordenadores das pesquisas, de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX;

b) Cada proposta será submetida à apreciação no mínimo de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) Os pareceres da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação serão elaborados de forma consubstanciada, considerando 03 (três) classificações: 1) recomendado; 2) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento; 3) não recomendado;

d) O Parecer da Câmara será registrado em formulário específico e assinado pelas Coordenações de Pesquisa e de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

e) Os recursos interpostos serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer final a ser encaminhado ao CONSUN.

### **6.5 Do CONSUN**

Cabe ao CONSUN da Univates a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de continuidade das pesquisas recomendadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, após análise dos pareceres consubstanciados encaminhados pela PROPEX.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação das solicitações de continuidade das pesquisas aprovadas pelo

CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – sistemas – qualitas – resoluções.

### **8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

### **9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2011;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2011;

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 20 de março de 2011, sob pena de cancelamento da concessão.

### **10 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA**

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



**ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS PARA AVALIAÇÃO DOS  
PROJETOS DE CONTINUIDADE DAS PESQUISAS VINCULADAS AOS PPGs**

**Título:** \_\_\_\_\_

**Solicitante:** \_\_\_\_\_

**Área do edital:** \_\_\_\_\_

<b>Características obrigatórias</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Apresentação do Projeto de Continuidade da Pesquisa contendo todos os itens listados na seção 4 (quatro) deste Edital		
Apresentação do Orçamento Anual, padronizado e detalhado, elaborado pelo coordenador da pesquisa com o apoio da Secretaria de Pesquisa/PROPEX, conforme descrito na seção 3 (três) deste Edital		
Inexistência de pendências do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores		
Existência de currículo atualizado na Plataforma Lattes dos pesquisadores colaboradores não vinculados aos PPGs		
Apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		